

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1793/2021

São Luís, 29 de janeiro de 2021

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Presidente
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Vice-Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Corregedor
- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Ambrósio Guimarães Neto - Secretário Geral
- Carmen Lúcia Bentes Bastos - Secretária de Gestão
- Renan Coelho de Oliveira - Secretário de Tecnologia e Inovação
- Fábio Alex Costa Rezende de Melo - Secretário de Fiscalização
- João da Silva Neto - Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Guilherme Cantanhede de Oliveira - Supervisor do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial	3
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	5
Pleno	6
Segunda Câmara	15
Atos dos Relatores	16
Atos da Presidência	17

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO

Gestão de Pessoas

PORTARIA TCE/MA Nº 123 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Suspensão e remarcação de férias do servidor.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 85, inciso VII, da Lei nº. 8.258, de 06 de junho de 2005

RESOLVE:

Art. 1º Suspender a partir de 28/01/2021, 30 (trinta) dias das férias regulamentares exercício 2020 do servidor Ambrósio Guimarães Neto, matrícula nº 8011, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, ora exercendo a Função Comissionada de Secretário-Geral, anteriormente concedidas pela Portaria nº 844/2020, devendo retornar ao gozo no período de 13/09/2021 a 12/10/2021, conforme Memorando nº 02/2021/PRESI/TCE/MA.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 27 de janeiro de 2021.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente

PORTARIA TCE/MA Nº 124 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Alteração e remarcação de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar 10 (dez) dias as férias regulamentares, exercício de 2020, da servidora Denise Diniz Alves, matrícula nº 7021, Técnica Estadual de Controle Externo, ora exercendo a Função Comissionada de Assistente de Gabinete de Conselheiro Substituto deste Tribunal, do período de 03/02/2021 a 12/02/2021 para 07/07/2021 a 16/07/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de janeiro de 2021.

Carmen Lúcia Bentes Bastos
Secretária de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 126, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Interrupção e remarcação de férias servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a partir de 03/02/2021, as férias regulamentares relativas ao exercício 2021, da servidora Ydionara Ferreira Lima, matrícula nº 12880, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assessor Especial de Conselheiro I deste Tribunal, anteriormente concedidas pela Portaria nº 844/2020, devendo retornar ao gozo dos 16 (dezesesseis) dias restantes, no período de 12/07/2021 a 27/07/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de janeiro de 2021.

Carmen Lúcia Bentes Bastos
Secretária de Gestão

PORTARIA TCE/MA Nº 127, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Concessão de férias a servidor.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019, e Resolução nº 305, de 19 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 18 (dezoito) dias de férias regulamentares, exercício de 2020, ao servidor Luiz Frederico Ribeiro Guerra, matrícula nº 9001, Auditor Estadual de Controle Externo deste Tribunal, para o período de 08/02 a 25/02/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de janeiro de 2021.

Carmen Lúcia Bentes Bastos
Secretária de Gestão

PORTARIA TCE Nº 125, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a lotação de servidor nas unidades que compõem a estrutura organizacional do TCE e dá outras providências.

O(A) SECRETÁRIO(A) DE GESTÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1328, de 27 de novembro de 2019 e, considerando o que dispõe a Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº 9.936/2013, alterada pela Lei Estadual nº 11.170, publicada no Diário da Assembleia do Estado do Maranhão do dia 26 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º. Relotar do Líder de Fiscalização 7 (LIFIS 7) para o Líder de Fiscalização 2 (LIFIS 2), a servidora Conceição de Maria Penna Nina, matrícula nº 6833, Auditora Estadual de Controle Externo deste Tribunal, a partir de 1º de fevereiro de 2021, conforme Memorando nº 07/2021- SEFIS.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de janeiro de 2021.

Carmen Lúcia Bentes Bastos
Secretária de Gestão

Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial**REPUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições privativas que lhe confere o artigo 94 do 14º Regimento Interno c/c Art. 85, IX da Lei 8.258/2005.

TORNA PÚBLICO o Relatório de Gestão Fiscal do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2020, na forma estabelecida no art. 54 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de

maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).As despesas de pessoal do Tribunal de Contas estão demonstradas no quadro abaixo:

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA DE PESSOAL EM RELAÇÃO À RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
3º QUADRIMESTRE (SET A DEZ/2020)**

LRF, art. 55, Inciso I, alínea “a” Anexo I

DESPESAS DE PESSOAL	DESPESAS LIQUIDADAS
	Últimos 12 meses (jan a dez/20)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	168,689.882,67
Pessoal Ativo	168,689.882,67
Pessoal Inativo e Pensionistas**	0,00
Outras despesas de pessoal decorrente de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	27.767.777,06
(-) Indenizações	1.435.032,70
(-) Decisão PL –TCE nº 15/2004*	25.440.103,89
(-) Despesas de Exercícios Anteriores	892.640,47
(-) Inativos com Recursos Vinculados**	0,00
(-) Receitas Intra-orçamentárias***	0,00
TOTAL DA DESPESA PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE – TDP (III)=(I -II)	140.922.105,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	16.206.158.966,26
% DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DO LIMITE – TDP sobre a RCL (V) = [(III/IV)*100]	0,87%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) (%)	0,88%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) (%)	0,84%

FONTES: SIGEF (Balancete 13/2020 TCE-MA). Resumo folha de pessoal jan/dez 2020. Demonstrativo SEPLAN da Rec. Corrente Líquida de 21 de janeiro de 2021..

*De acordo com a Decisão PL-TCE nº 15/2004, o valor de Imposto de Renda Retido na Fonte não deve ser computado como despesa de pessoal compondo os limites global e específico previstos nos art. 19 e 20 da LRF.

**De acordo com a Decisão PL-TCE nº 1.895/2002, Inativos e Pensionistas não serão computados para fins dos limites específicos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e do Tribunal de Contas, conforme estabelecido no art. 20, II da LRF.

Abaixo seguem as tabelas demonstrativas do TCE/MA, referente ao último quadrimestre do exercício de 2020, exigidas pelo inciso III, o artigo 55 da Lei Complementar nº. 101/2000, que trata:

- a. Do montante das disponibilidades de caixa em 31 de dezembro;
- b. Da inscrição dos restos a pagar das despesas.

**DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA DO TCE
(PERÍODO DE REFERÊNCIA: Exercício financeiro de 2020)**

LRF, art. 55, inciso III, Alínea “a”, Anexo V

--	--	--	--

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
ATIVO DISPONÍVEL		PASSIVO CONSIGNADO	
Disponibilidade		Consignações	536.839,64
Financeira (1)	8.105.005,15	Encargos a Pagar	286.843,79
Caixa		Restos a pagar processados:	
Banco		Do exercício	249.995,85
Conta Movimento TCE	8.105.005,15	De exercícios anteriores	0,00
Contas Vinculadas		Outras Obrigações financeiras	
Aplicação Financeiras			
SUBTOTAL	8.105.005,15	SUBTOTAL	536.839,64
INSUFICIÊNCIA (I)	-	SUFICIÊNCIA ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (II)	7.568.165,51
TOTAL	8.105.005,15	TOTAL	8.105.005,15
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (III)			322.509,60
SUFICIÊNCIA APÓS A INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (IV) = (II - III)			7.568.165,51
Restos a pagar empenhados e não liquidados de exercícios anteriores			187.212,22
DÉFICIT	-	SUPERÁVIT	7.058.443,69

FONTE: SIGEF (Balancete 13/2020 TCE-MA). Resumo folha de pessoal jan/dez 2020. Demonstrativo SEPLAN da Rec. Corrente Líquida de 21 de janeiro de 2021.

São Luís, 28 de janeiro de 2021

José Genésio Marques Cardoso

Gestor da Unidade de Finanças

Bruno Ferreira Barros de Almeida

Gestor da Unidade de Controle Interno

Ambrósio Guimarães Lima Neto

Secretário Geral

Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente do Tribunal de Contas do Estado Maranhão

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 020/2016 – COLIC/TCE-MA; PROCESSO: 6075/2020; PARTES: Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e a empresa Forte Construção e Tecnologia Eireli-Me ; CNPJ: 04.118.319/0001-77; OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços contínuos de manutenção, alteração, inclusão e exclusão de ramais telefônicos, analógicos e digitais do TCE/MA; OBJETO DO ADITIVO: alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 020/2016-COLIC/TCE-MA, relativa ao prazo de vigência; VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 1º/01/2021 até 31/12/2021; FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inc. II e § 2º da Lei nº 8.666/93; RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Exercício Financeiro: 2020; Unidade Gestora (UG): 020101-TCE/SLS/MA; Gestão: Tesouro – 00001; Natureza de Despesa: 3.3.90.39 (outros serviços de terceiros); Fonte de Recurso: 0101000000; Plano Interno: FISEX. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais não modificadas pelo presente Termo de Aditamento. Data da Assinatura do Aditivo: 18/12/2020. São Luís, 28 de janeiro de 2021. Odine Q. A. Ericeira – SUPEC/COLIC - TCE/MA

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO

Pleno

Pauta da 2ª sessão Ordinária do Pleno
03/02/2021

RELATORIA DE PROCESSO:

- 1 Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
- 2 Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- 3 Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- 4 Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
- 5 Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- 6 Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa
- 7 Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

1 - PROCESSO: 3577 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas dos Gestores das Entidades da Administração Indireta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE CAPINZAL DO NORTE

RESPONSÁVEIS: Francinaldo Portela De Sousa Silva (643.903.493-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 5378 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2015

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PIO XII

RESPONSÁVEIS: Paulo Roberto Sousa Veloso (336.986.273-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 7537 / 2016

NATUREZA: Fiscalização

ESPÉCIE: Auditoria

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PIRAPEMAS

RESPONSÁVEIS: Iomar Salvador Melo Martins (104.466.993-49), Luís Fernando Abreu Cutrim (444.604.903-82), Maria Gorete De Araujo Martins (177.350.333-20), Raimundo Nonato Dos Santos Braga (778.408.603-20), Raimundo Nonato Dos Santos Melo (225.820.533-68).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: FELIPE DE JESUS MORAES - OAB-6043/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Auditoria

4 - PROCESSO: 4190 / 2017

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: OITAVO BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR (8º BBM)-PINHEIRO

RESPONSÁVEIS: Hilton Nogueira Junior (290.152.783-34).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 2832 / 2018

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE PENALVA

RESPONSÁVEIS: Ronildo Campos Silva (011.914.263-51).

PARTE: RONILDO CAMPOS SILVA

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 6919 / 2019

NATUREZA: Denúncia

ESPÉCIE: Denúncia

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE MATINHA

RESPONSÁVEIS: Liniêlda Nunes Cunha (686.792.543-04).

PARTE: -

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AIDIL LUCENA CARVALHO - OAB-12584/MA;

Advogado: BERTOLDO KLINGER BARROS REGO NETO - OAB-11909/MA;

Advogado: CARLOS EDUARDO BARROS GOMES - OAB-10303/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Denúncia - Recurso de reconsideração

Total de Processos: 6

2 - Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

1 - PROCESSO: 3928 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

RESPONSÁVEIS: Luis Alberto Coelho Silva (279.844.943-04).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 27/01/2021.

2 - PROCESSO: 3938 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO

RESPONSÁVEIS: Mariano Crateus Filho (096.933.943-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Francisco Renan Barbosa da Silva - OAB/PI n 10.030;

Advogado: Marcos Aurélio Oliveira Tourinho - OAB/ n° 6731;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO EDMAR SERRA CUTRIM NA SESSÃO DE 27/01/2021, APÓS VOTO DO RELATOR.

3 - PROCESSO: 3260 / 2013

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE PASTOS BONS

RESPONSÁVEIS: Enoque Ferreira Mota Neto (336.750.233-20), Maria Deusa Mendes De Sousa (216.645.793-20).

PARTE:**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Flávia Gonzalez Leite**OBSERVAÇÃO:** -

4 - PROCESSO: 4247 / 2013

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores**ESPÉCIE:** Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2012**ENTIDADE:** FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BASICA - FUNDEB DE PALMEIRANDIA**RESPONSÁVEIS:** Antonio Eliberto Barros Mendes (125.651.563-91).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Flávia Gonzalez Leite**OBSERVAÇÃO:** -

5 - PROCESSO: 8030 / 2014

NATUREZA: Tomada de Contas**ESPÉCIE:** Tomada de Contas**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2013**ENTIDADE:** CÂMARA MUNICIPAL DE ICATU**RESPONSÁVEIS:** Ozimar Oliveira De Jesus (270.363.913-91).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Flávia Gonzalez Leite**OBSERVAÇÃO:** -

6 - PROCESSO: 5747 / 2016

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo**ESPÉCIE:** Prestação de Contas Anual do Prefeito**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2015**ENTIDADE:** GABINETE DO PREFEITO DE PEDRO DO ROSÁRIO**RESPONSÁVEIS:** Jose Irlan Souza Serra (645.812.503-82).**PARTE:****REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Advogado: AMANDA CAROLINA PESTANA GOMES MENDES - OAB-10724/MA;**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Jairo Cavalcanti Vieira**OBSERVAÇÃO:** SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 09/12/2020.

7 - PROCESSO: 3784 / 2019

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores**ESPÉCIE:** Prestação de Contas Anual de Gestão**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2018**ENTIDADE:** ENCARGOS FINANCEIROS-SEPLAN**RESPONSÁVEIS:** Cynthia Celina De Carvalho Mota Lima (431.608.593-04).**PARTE:** null**REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):** Não há.**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS:** Flávia Gonzalez Leite**OBSERVAÇÃO:** -

Total de Processos: 7

3 - Conselheiro Edmar Serra Cutrim

1 - PROCESSO: 4407 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores**ESPÉCIE:** Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais**EXERCÍCIO FINANCEIRO:** 2013**ENTIDADE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BACABEIRA**RESPONSÁVEIS:** Alan Jorge Santos Linhares (288.282.913-20), Espírito Santo De Maria Santana Torres

(281.246.423-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: Embargo de Declaração com efeitos infringentes contra o Acórdão PL-TCe nº 200/2018, oposto por Alan Jorge Santos Linhares e Espírito Santo de Maria Santana Torres.

2 - PROCESSO: 5087 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS DE SÃO JOÃO BATISTA

RESPONSÁVEIS: Amarildo Pinheiro Costa (406.883.303-63), Jose Carlos Figueiredo Dos Anjos (255.683.373-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Daniel Lima Cardoso - OAB/MA 13.334;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração contra o Acórdão PL-TCE n.º 1093/2018, oposto por José Carlos Figueiredo dos Anjos, por seus advogados.

3 - PROCESSO: 3756 / 2015

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE IMPERATRIZ

RESPONSÁVEIS: Richard Seba Caldas (363.421.573-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 4449 / 2017

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA IORQUE

RESPONSÁVEIS: Silvana Lira Da Rocha Santos (255.588.893-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO - OAB-11417-A/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 9076 / 2019

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LUIS

RESPONSÁVEIS: Luiz Carlos De Assunção Lula Filho (406.425.503-87).

PARTE: null

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 5

4 - Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

1 - PROCESSO: 4207 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO DE TURIAÇU

RESPONSÁVEIS: Carlos Felipe Pereira Do Nascimento (633.946.342-87), Raimundo Nonato Costa Neto (696.982.603-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 3492 / 2013

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHA

RESPONSÁVEIS: Jose Conceição Amaral Filho (564.421.653-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AMANDA CAROLINA PESTANA GOMES MENDES - OAB-10724/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

3 - PROCESSO: 3990 / 2017

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2016

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE ARARI

RESPONSÁVEIS: Djalma De Melo Machado (149.051.403-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 4757 / 2018

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual de Gestão

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2017

ENTIDADE: FUNDO ESTADUAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA - FTMU

RESPONSÁVEIS: José Artur Lima Cabral Marques (176.350.553-72), Lawrence Melo Pereira (021.647.884-78).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

5 - PROCESSO: 6453 / 2019

NATUREZA: Outros Processos em que Haja Necessidade de Decisão Colegiada do TCE

ESPÉCIE: Requerimento

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2019

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO DE AÇAILANDIA

RESPONSÁVEIS: Não Informado (000.000.000-00).

PARTE: .

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 4161 / 2020

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE MONÇÃO

RESPONSÁVEIS: Klautenis Deline Oliveira Nussrala (703.566.103-49), Ricardo Soares De Almeida (407.801.393-72).

PARTE: NUFIS 2

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 6

5 - Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

1 - PROCESSO: 3493 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

RESPONSÁVEIS: Ana Cleide Sobrinho Macedo (663.031.503-06), Luiza Coutinho Macedo (576.740.193-49).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: CRISOGONO RODRIGUES VIEIRA - OAB-3180/MA;

Advogado: João de Deus Rodrigues Vieira - OAB/MA 11.338;

Advogado: Leonardo Bringel Vieira - OAB/MA 14.292;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: Recurso de reconsideração interposto pelas Senhoras Luiza Coutinho Macedo (Prefeita) e Ana Cleide Sobrinho Macedo (Secretária Municipal de Educação), impugnando termos do Acórdão PL-TCE nº 450/2017.

2 - PROCESSO: 5378 / 2012

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2011

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Francisco Ademar Dos Santos (328.022.693-72).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Edilberto Machado Neto - OAB-3246/MA;

Procurador: Márcio André Cutrim de Carvalho - CRC-MA 9414/0-0;

Procurador: Rogério Rodrigues Morais - RG nº 109698299-1 SSP/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: Recurso de Reconsideração interposto pelo Senhor Francisco Ademar dos Santos, Prefeito, impugnando termos do Parecer Prévio PL-TCE nº 55/2016.

3 - PROCESSO: 4520 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BENEDITO DO RIO PRETO

RESPONSÁVEIS: José Maurício Carneiro Fernandes (000.858.663-26), Paulo Sérgio Monteles Carneiro (733.206.503-78).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Josivaldo Oliveira Lopes - OAB/MA 5338;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: Recurso de reconsideração interposto pelos Senhores José Maurício Carneiro Fernandes, Prefeito e Paulo Sérgio Monteles Carneiro, Tesoureiro, impugnando termos do Acórdão PL-TCE/MA, nº 404/2018.

4 - PROCESSO: 4843 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE TUTÓIA

RESPONSÁVEIS: Raimundo Nonato Abraao Baquil (179.105.603-20).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO NA SESSÃO DE 06/05/2020, APÓS PROPOSTA DE DECISÃO DO RELATOR.

5 - PROCESSO: 4327 / 2015

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Governo

ESPÉCIE: Prestação de Contas Anual do Prefeito

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2014

ENTIDADE: GABINETE CIVIL DO PREFEITO DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

RESPONSÁVEIS: Hamilton Nogueira Aragão (254.972.513-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES - OAB-5338/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: -

6 - PROCESSO: 990 / 2018

NATUREZA: Tomada de Contas Especial

ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2008

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE LAJEADO NOVO

RESPONSÁVEIS: Antonio Pereira Da Silva (047.306.403-06).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

7 - PROCESSO: 1500 / 2020

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO DE CAROLINA

RESPONSÁVEIS: José Esio Oliveira Da Silva (334.089.203-20).

PARTE: .

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira

OBSERVAÇÃO: SUSPENSO JULGAMENTO NA SESSÃO DE 27/01/2021.

Total de Processos: 7

6 - Conselheiro-Substituto Antonio Blecaute Costa Barbosa

1 - PROCESSO: 4164 / 2013

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012

ENTIDADE: CHEFIA DO EXECUTIVO DE VITORINO FREIRE

RESPONSÁVEIS: Jose Ribamar Rodrigues (015.205.713-72), Leda Maria Sousa Rodrigues (408.141.573-00),

Maria Do Nascimento Santos (407.158.333-91), Sandra Gardênia Lima Rodrigues Correa (486.321.983-00).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES - OAB-5338/MA;

Advogado: ROBERTH SEGUINS FEITOSA - OAB-5284/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 4165 / 2013

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITORINO FREIRE
RESPONSÁVEIS: Jose Ribamar Rodrigues (015.205.713-72), Leda Maria Sousa Rodrigues (408.141.573-00).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES - OAB-5338/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
3 - PROCESSO: 4168 / 2013
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores
ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012
ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VITORINO FREIRE
RESPONSÁVEIS: Jose Ribamar Rodrigues (015.205.713-72), Sandra Gardênia Lima Rodrigues Correa (486.321.983-00).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES - OAB-5338/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: -
4 - PROCESSO: 4170 / 2013
NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores
ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2012
ENTIDADE: FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB DE VITORINO FREIRE
RESPONSÁVEIS: Jose Ribamar Rodrigues (015.205.713-72), Maria Do Nascimento Santos (407.158.333-91).
PARTE:
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: JOSIVALDO OLIVEIRA LOPES - OAB-5338/MA;
Advogado: ROBERTH SEGUINS FEITOSA - OAB-5284/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite
OBSERVAÇÃO: -
5 - PROCESSO: 4958 / 2018
NATUREZA: Tomada de Contas Especial
ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Atenir Ribeiro Marques (841.155.213-68), Flavia Alexandrina Coelho Almeida Moreira (405.873.393-49), Francisco Dantas Ribeiro Filho (125.761.313-87), Harrison Marcelo Pinheiro Rodrigues (856.183.903-10), Hildo Augusto Da Rocha Neto (175.712.433-00).
PARTE: Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Sem Manifestação.
OBSERVAÇÃO: Recurso de embargos de declaração
6 - PROCESSO: 4972 / 2018
NATUREZA: Tomada de Contas Especial
ESPÉCIE: Tomada de Contas Especial
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013
ENTIDADE: SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MARANHÃO
RESPONSÁVEIS: Flavia Alexandrina Coelho Almeida Moreira (405.873.393-49), Hildo Augusto Da Rocha Neto (175.712.433-00), Indalécio Wanderlei Vieira Fonseca (479.873.244-34), Marcel Everton Dantas Silva (011.322.893-78).
PARTE: Flávia Alexandrina Coelho Almeida Moreira

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: PEDRO DURANS BRAID RIBEIRO - OAB-10255/MA;
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Jairo Cavalcanti Vieira
OBSERVAÇÃO: VISTA AO CONSELHEIRO JOÃO JORGE JINKINGS PAVÃO NA SESSÃO DE 02/12/2020, APÓS VOTO DO RELATOR.

7 - PROCESSO: 5021 / 2020

NATUREZA: Representação

ESPÉCIE: Representação

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2020

ENTIDADE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIMODAL - CIM

RESPONSÁVEIS: Karla Batista Cabral (621.715.423-49), Laerth Do Nascimento Pereira (523.873.483-20).

PARTE: Ministério Público de Contas

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 7

7 - Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

1 - PROCESSO: 3629 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores da Administração Direta

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO E VICE PREFEITO DE AÇAILANDIA

RESPONSÁVEIS: Gleide Lima Santos (499.615.193-53).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Douglas Paulo da Silva

OBSERVAÇÃO: -

2 - PROCESSO: 4744 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Tomada de Contas dos Gestores dos Fundos Municipais

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PARNARAMA

RESPONSÁVEIS: David Pereira De Carvalho (138.787.513-20), Demildes De Brito Lima Moura (048.169.863-91).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: AMANDA CAROLINA PESTANA GOMES MENDES - OAB-10724/MA;

Advogado: Elizaura Maria Rayol de Araujo - OAB/MA8307;

Advogado: Lays de Fátima Leite Lima - OAB/MA 11.263;

Advogado: Mariana Barros de Lima - OAB/MA 10.876;

Advogado: Raimundo Erre Rodrigues Neto - OAB/MA 10599;

Advogado: Silas Gomes Brás Júnior - OAB-MA 9837;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: Recurso de reconsideração

3 - PROCESSO: 5008 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores

ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara

EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013

ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE PASSAGEM FRANCA

RESPONSÁVEIS: Carlindo Das Chagas Brito (100.753.803-15).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Não há.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Paulo Henrique Araújo dos Reis

OBSERVAÇÃO: -

4 - PROCESSO: 5251 / 2014

NATUREZA: Prestação de Contas Anual de Gestores
ESPÉCIE: Prestação de Contas do Presidente da Câmara
EXERCÍCIO FINANCEIRO: 2013
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE COELHO NETO
RESPONSÁVEIS: Antonio Pires Oliveira (409.351.403-87).

PARTE:

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS): Advogado: Carla Danielle Lima Ramos - OAB/PI nº 3299;
Advogado: Erico Malta Pacheco - OAB/PI nº 3906;
Advogado: MARCOS ANDRE LIMA RAMOS - OAB-7773-A/MA;

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS: Flávia Gonzalez Leite

OBSERVAÇÃO: -

Total de Processos: 4

Total de Processos da Pauta: 42

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão em 29 de Janeiro de 2021

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Presidente do Pleno

Segunda Câmara

Processo nº 9373/2016

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal

Espécie: Pensão

Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão - SEGEP/MA

Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira

Beneficiária: Gissele de Jesus Grajaú Rosa

Ministério Público de Contas: Procurador Jairo Cavalcanti Vieira

Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Pensão Previdenciária. Cumprimento dos requisitos legais e regulamentares. Julgamento legal e registro.

DECISÃO CS-TCE N.º 810/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes a pensão previdenciária, concedida à Gissele de Jesus Grajaú Rosa, viúva do ex-segurado Stelmo dos Santos Rosa, matrículas nº 0001188879 e 00000009829, aposentado nos cargos de Professor III, Classe B, Referência 04, Grupo Educação, Subgrupo Magistério da Educação Básica e Professor Assistente, Classe II, Referência 03, Grupo Magistério Superior, da Universidade Estadual do Maranhão, outorgada pelos Atos de Pensão, de 05 de abril de 2016, expedidos pela Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer nº 889/2020-GPROC1 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida pensão, nos termos do art. 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e nos arts. 1º, VIII, e 54, II, da Lei Orgânica do TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente em Exercício), João Jorge Jinkings Pavão (Relator), os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto, e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de novembro de 2020.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Presidente em Exercício

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Processo nº 1906/2017

Natureza: Apreciação da Legalidade dos Atos de Pessoal
Espécie: Aposentadoria
Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão
Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira
Beneficiária: Maria Lis Ferreira Barreto
Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva
Relator: Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Aposentadoria Voluntária. Cumprimento dos requisitos legais e regulamentares. Julgamento legal e registro.

DECISÃO CS-TCE N.º 817/2020

Vistos, relatados e discutidos estes autos, referentes à aposentadoria voluntária, com proventos integrais mensais e com paridade, de Maria Lis Ferreira Barreto, matrícula n.º 0000998542, no cargo de Professor III, Classe C, Referência 007, Grupo Educação, Subgrupo Magistério de Educação Básica, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Educação, outorgada pelo Ato n.º 3182, de 20 de dezembro de 2016, expedido pela Secretaria Adjunta de Seguridade dos Servidores Públicos Estaduais, os Conselheiros integrantes da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão ordinária, por unanimidade e nos termos do voto do Relator, que acolheu o Parecer n.º 724/2020 – GPROC4 do Ministério Público de Contas, decidem pela legalidade e registro da referida aposentadoria, nos termos do art. 51, III, da Constituição do Estado do Maranhão e nos arts. 1.º, VIII, e 54, II, da Lei Orgânica do TCE/MA.

Presentes à sessão os Conselheiros Edmar Serra Cutrim (Presidente em Exercício), João Jorge Jinkings Pavão (Relator), os Conselheiros Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto, e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 26 de novembro de 2020.

Conselheiro Edmar Serra Cutrim

Presidente em Exercício

Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão

Relator

Flávia Gonzalez Leite

Procuradora de Contas

Atos dos Relatores

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de trinta dias

Processo n.º 1049/2020

Natureza: Denúncia

Exercício financeiro: 2019

Entidade: Município de Alto Alegre do Maranhão

Responsável: Edson de Jesus da Silva - Pregoeiro

O Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães, na forma da Lei n.º 8.258 de 06 de junho de 2005 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), e do Regimento Interno deste Tribunal, faz saber a tantos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente EDITAL, com prazo de trinta dias, que, por este meio, CITA o Senhor Edson de Jesus da Silva, na condição de pregoeiro oficial do Município de Alto Alegre do Maranhão, exercício financeiro de 2019, em razão da dificuldade em localizá-lo, para os atos e termos do Processo n.º 1049/2020, em especial para apresentar documentos e/ou esclarecimentos relativos a possíveis irregularidades na documentação apresentada pelo Instituto Maranhense de Integração Social - IMIS, vencedor do Pregão Presencial n.º 03/2019.

Fica o responsável ciente de que, não comparecendo para contestar o referido Relatório de Instrução no prazo estipulado, será considerado revel para todos os efeitos, dando-se prosseguimento normal ao processo, nos termos do § 6º do artigo 127 da Lei Orgânica deste Tribunal de Contas, presumindo-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo corpo técnico.

O presente EDITAL será publicado, na forma da lei, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do

Estado do Maranhão, na parte destinada às publicações da Justiça, fica à disposição o processo nº 1049/2020, na sededeste Tribunal de Contas, na Avenida Professor Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, nesta cidade de São Luís/MA, onde serão recebidas petições do responsável e/ou de interessados, considerando-se perfeita a citação tão logo decorram os trinta dias da publicação deste Edital. Expedido nesta Cidade de São Luís/MA em 16/12/2020.

Conselheiro-Substituto OSMÁRIO FREIRE GUIMARÃES
Relator

Atos da Presidência

Ofício nº10/2021 – PRESI/GAPRE TCE/MA

São Luís, 28 de janeiro de 2021

Ao Senhor

Charles Américo Oliveira Sandes

Presidente da Câmara

Endereço: Praça Três Poderes, S/N - Centro

CEP 65890-970 – São Félix de Balsas/MA

Assunto: Processo n. 6722/2020

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria, o envio do decreto legislativo referente ao julgamento das contas do exercício financeiro de 2003 e a comprovação de sua publicação, além dos comprovantes de publicação dos Decretos Legislativos nº 05/2020, 06/2020, 07/2020, 08/2020, 10/2020, 12/2020, 13/2020 e 14/2020, seja por meio de Diário Oficial, publicação em sítio oficial ou certidão informando que o referido decreto legislativo foi devidamente afixado no mural daquela Casa Legislativa.

Informamos ainda que o Decreto Legislativo nº 09/2020 não é válido, tendo em vista que o julgamento feito faz referência ao Parecer Prévio incorreto, inclusive constando tal equívoco na própria ata da sessão legislativa de 02 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Junior
Presidente

Processo nº 6932/2020 - TCE-MA

Origem: GABINETE DO PREFEITO DE PARNARAMA

Natureza: Outros Processos em que Haja Necessidade de Decisão Colegiada do TCE

DECISÃO

1. Trata-se de um pedido formulado pelo Sr. Raimundo Silva Rodrigues da Silveira – Ex-Gestor do Município de Parnarama/MA, solicitando, *a priori*, a suspensão dos efeitos de Acórdãos deste Tribunal de Contas do Maranhão, com a conseqüente retirada de seu nome da lista de Gestores com Contas Julgadas Irregulares, requerendo, por final, a nulidade dos citados Acórdãos, tendo como fundamento a existência de nulidade absoluta, eis que a citação do gestor nos respectivos processos, fora nula, pois o Correio sequer efetuou a diligência para entregar a correspondência, cujo Aviso de Recebimento retornou descrito “Não Procurado”. Os Acórdãos que foram questionados são:

1) Processo nº 3237/2010, contas referentes a TOMADA DE CONTAS ANUAL, Exercício de 2009, Trânsito em Julgado em 30/04/2014 materializadas nos ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 621/2013;

2) Processo nº 3241/2010, contas referentes a TOMADA DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUÏDE (FMS), Exercício de 2009. Trânsito em Julgado em 30/04/2014, materializadas nos ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 622/2013;

3) Processo nº 3245/2010, comas referentes a TOMADA DE CONTAS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), Exercício de 2009, Trânsito em Julgado em 24/10/2014 materializadas nos ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 624/2013;

4) Processo nº 4052/2012, contas referentes ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARNARAMA (FUNPREV), Exercício de 2011, Trânsito em Julgado em 29/04/2015; materializadas nos ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 092/2015

5) Processo nº 4071/2012, contas referentes ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO de PARNARAMA, Exercício de 2011, Trânsito em Julgado em 29/04/2015; materializadas nos ACÓRDÃO PL-

TCE/MA Nº 094/2015;

6) Processo nº 4032/2012, contas referentes a TOMADA DE CONTAS ANUAL, Exercício de 2011, Trânsito em Julgado em 29/04/2015; materializadas nos ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 089/2015

7) Processo nº 4045/2012, contas referentes ao FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) 2011, Exercício de 2011, Trânsito em Julgado em 29/04/2015; materializadas nos ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 090/2015

8) Processo nº 4048/2012, contas referentes ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) DE PARNARAMA - MA, Exercício de 2011, Trânsito em Julgado em 28/05/2015; materializadas nos ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 091/2015

9) Processo nº 4818/2013, contas referentes ao FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), Exercício de 2012, Trânsito em Julgado em 05/02/2020; materializadas nos ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 1146/2019;

10) Processo nº 4821/2013, contas referentes ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) DE PARNARAMA/MA, Exercício de 2012, Trânsito em Julgado em 17/06/2020; materializadas nos ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 067/2020;

2. Após a análise processual, em contexto com o parecer do Ministério Público de Contas, que opinou pelo deferimento do pleito liminar, a presente Presidência concedeu a liminar pleiteada, suspendendo os efeitos dos acórdãos ora impugnados, acatando os fundamentos lançados, em destaque a existência do *fumus boni iuris*, que se caracteriza pela ausência de citação válida, bem como o *periculum in mora*, face o prejuízo na manutenção das *decisium* para o jurisdicionado.

3. Após tanto, foi recepcionado pela Presidência, uma decisão judicial advinda do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão (MS 0819115-23.2020.8.10.0000), suspendendo os efeitos da decisão monocrática *a priori* concedida, o que acarretou uma reanálise fática nos pressupostos de concessão da liminar, em específico, o *periculum in mora*.

4. Além do dever de cumprimento a decisão judicial, o que se faz de imediato, o que se verifica no caso em questão é que não há mais necessidade para a manutenção da decisão liminar anteriormente prolatada, pois os efeitos negativos oriundos de acórdãos com suposta ilegalidade, não tem mais o condão de gerar prejuízo significativo ao Gestor, o que viabiliza a revogação da decisão liminar, que se traduz o melhor direito para o momento.

5. Insta registrar que, ainda haverá a devida instrução processual, com cognição exauriente, a fim de se averiguar a real procedência dos argumentos constantes no requerimento inicial, buscando-se a verdade real, a fim de que, por final, seja votado no Plenário pela anulação ou não dos multicitados acórdãos questionados.

6. Cabe o Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, subsidiada pelas normas do Código de Processo Civil, em destaque o artigo 296 do NCPC, revogar ou modificar as decisões de caráter provisório, tendo em vista a alteração do *status* fático do caso concreto, como se pode constatar, *in verbis*:

Art. 296. A tutela provisória conserva sua eficácia na pendência do processo, mas pode, a qualquer tempo, ser revogada ou modificada.

7. Além de tanto, com base no princípio da autotutela, é cabível a Administração Pública rever os seus atos, anulando os atos nulos ou, revogando os seus atos cuja Administração não possui mais interesse, sempre com base na conveniência e oportunidade, primando-se pela preservação do interesse público e a correta aplicação do direito, sem acarretar prejuízos aos administrados.

8. Diante o exposto, com base nos princípios e normas legais que regem o presente caso, destacando-se a não subsistência do *periculum in mora*, REVOGO a decisão liminar anteriormente concedida, em 17 de dezembro de 2020, bem como visando o cumprimento da decisão judicial prolatada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, determino, exclusivamente, o retorno dos efeitos dos Acórdãos abaixo discriminados, *in verbis*:

1) Processo nº 3237/2010, contas referentes a TOMADA DE CONTAS ANUAL, Exercício de 2009, Trânsito em Julgado em 30/04/2014 materializadas nos ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 621/2013;

2) Processo nº 3241/2010, contas referentes a TOMADA DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS), Exercício de 2009. Trânsito em Julgado em 30/04/2014, materializadas nos ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 622/2013;

3) Processo nº 3245/2010, comas referentes a TOMADA DE CONTAS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), Exercício de 2009, Trânsito em Julgado em 24/10/2014 materializadas nos ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 624/2013;

4) Processo nº 4052/2012, contas referentes ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARNARAMA

- (FUNPREV), Exercício de 2011, Trânsito em Julgado em 29/04/2015; materializadas nos ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 092/2015
- 5) Processo nº 4071/2012, contas referentes ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO de PARNARAMA, Exercício de 2011, Trânsito em Julgado em 29/04/2015; materializadas nos ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 094/2015;
- 6) Processo nº 4032/2012, contas referentes a TOMADA DE CONTAS ANUAL, Exercício de 2011, Trânsito em Julgado em 29/04/2015; materializadas nos ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 089/2015
- 7) Processo nº 4045/2012, contas referentes ao FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FUNDEB) 2011, Exercício de 2011, Trânsito em Julgado em 29/04/2015; materializadas nos ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 090/2015
- 8) Processo nº 4048/2012, contas referentes ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) DE PARNARAMA - MA, Exercício de 2011, Trânsito em Julgado em 28/05/2015; materializadas nos ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 091/2015
- 9) Processo nº 4818/2013, contas referentes ao FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), Exercício de 2012, Trânsito em Julgado em 05/02/2020; materializadas nos ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 1146/2019;
- 10) Processo nº 4821/2013, contas referentes ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (FMS) DE PARNARAMA/MA, Exercício de 2012, Trânsito em Julgado em 17/06/2020; materializadas nos ACÓRDÃO PL-TCE/MA Nº 067/2020;
9. Encaminha-se os autos à SESES e a SUPEX para publicação e adoção das providências cabíveis ao cumprimento desta decisão.
10. Após tanto, remeta-se os autos à ASESP para informar se há decisão judicial mantendo os efeitos dos acórdãos acima discriminados e, em seguida, retornem os autos à Presidência para deliberação.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Presidente